



Câmara ✓

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.470 DE 04 DE Dezembro DE 2013.
Projeto de Lei nº 096/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **OESTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.669.405/0001-82, a titularidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 quadra IND 1/6, Distrito Industrial com área total de 16.200,00m², tendo sido os mesmos avaliados somando o valor total de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil setecentos reais), pertencentes à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 48443 do CRI local.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede da empresa cuja atividade econômica principal será no ramo de comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários.

Art. 2º A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.

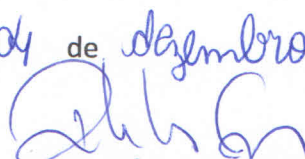
Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de dezembro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal